Osmar Novaes – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Sexta e Décima – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela no valor de R$ 187.930,02 após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 630 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 08-09-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11-03-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 208/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Mendonça - Proc. DADETUR 3207039/2019 – Revitalização da Praça Xavier de Mendonça – Praça da Matriz – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Sexta e Décima – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela no valor de R$ 276.974,59 após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 540 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 10-06-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 12-03-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 223/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Indiaporã - Proc. DADETUR 2262090/2019 – Reforma e Remodelação da Praça da Matriz Joaquim Luiz do Amorim – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R$ 787.083,76, sendo o valor de R$ 727.697,67 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 59.386,09, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 3 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R$ 300.000,00, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II – 2ª parcela: no valor de R$ 200.000,00, a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R$ 227.697,67, a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto do inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 450 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 12-03-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 12-03-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 341/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Tatuí - Proc. DADETUR 3147090/2019 – Criação do Museu da Imagem e do Som – MIS de Tatuí – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R$ 387.345,26, sendo o valor de R$ 373.874,11 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 13.471,15, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 2 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R$ 300.000,00, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II – 2ª parcela: no valor de R$ 73.874,11, a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 540 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 10-06-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 12-03-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 320/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Socorro - Proc. DADETUR 2429898/2019 – Revitalização das ruas José Maria de Azevedo e Souza e Marechal Deodoro – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Sexta e Décima – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 3 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R$ 294.994,27, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II – 2ª parcela: no valor de R$ 433.140,07, a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R$ 159.411,13, a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto do inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 900 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 05-06-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11-03-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 319/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Serra Negra - Proc. DADETUR 3397573/2019 – Sinalização Turística – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Sexta e Décima – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela no valor de R$ 94.457,43 após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 480 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 11-04-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 12-03-2020

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 290/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Nuporanga - Proc. DADETUR 3239495/2019 – Construção de Calçadas no entorno do ginásio de esportes e Parque do Peão - Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R$ 57.709,55, sendo o valor de R$ 57.709,55 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela no valor de R$ 57.709,55 após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 450 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 12-03-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 13-03-2020

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 246/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santa Fé do Sul - Proc. DADETUR 2583787/2019 – Construção da Avenida Caminho das Águas – Etapa 2 – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R$ 875.755,62, sendo o valor de R$ 871.786,65 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 3. 969,07, e/ou o que exceder de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 4 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R$ 300.000,00, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II – 2ª parcela: no valor de R$ 454.466,14, a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R$ 77.152,74, a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R$ 40.167,67, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto do inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 720 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 07-12-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11-03-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 319/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Serra Negra - Proc. DADETUR 3397573/2019 – Sinalização Turística – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Sexta e Décima – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela no valor de R$ 94.457,43 após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 480 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 11-04-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 12-03-2020

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 306/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Ubarana - Proc. DADETUR 3256377/2019 – Construção de Pórtico no Centro de Lazer Gentil Moreira – Prainha Municipal - Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R$ 366.229,89, sendo o valor de R$ 276.974,59 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 89.255,30, e/ou o que exceder de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela no valor de R$ 276.974,59 após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 720 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 07-12-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 12-03-2020

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 19-3-2020

Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, Vilma Aparecida Afonso (Certificação Fundap 165296), Michele Aparecida Dela Ricci Junqueira (Certificação Fundap 165298), Carlos Alberto Belini (Certificação Fundap 187455), Carlos César Moreschi (Certificação Fundap 235240), Ana Carolina Mardegan (Certificação Fundap 239347), Jadiel Galette Cândido Junior (Certificação Fundap 239513), Daniel Moura Brandão Bertolini (Certificação Fundap 288296), Flavia Cristina Freitas de Andrade (Certificação Fundap 288250) E Eduardo Torquato de Oliveira (Certificação Fazesp 5486/2018) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, através da modalidade de Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar de 11-04-2020; Proc. USP 2010.1.383.17.3.

Comunicado

Universidade de São Paulo
Dados Referentes ao Artigo 5º § 4º da Lei 16.884/2018
2019

Universidade de São Paulo
Dados Referentes ao Artigo 5º § 4º da Lei nº 16.884/2018
2019

R$ 1,00 reais

ITEM	RECURSOS TESOURO DO ESTADO	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS	TOTAL
A) RECEITAS	**5.362.458.796,73**	**245.856.234,29**	**9.828.669,15**	**5.618.143.700,17**
1º Trimestre*	1.243.463.706,39	54.999.830,44	452.561,12	1.298.916.097,95
2º Trimestre	1.329.423.162,00	62.034.872,85	186.178,80	1.391.644.213,65
3º Trimestre	1.316.084.933,00	65.017.753,15	7.946.736,62	1.389.049.422,77
4º Trimestre**	1.473.486.995,34	63.803.777,85	1.243.192,61	1.538.533.965,80
B) DESPESAS***	**5.306.996.503,17**	**127.681.490,98**	**13.006.543,88**	**5.447.684.538,03**
1º Trimestre	1.162.373.008,99	27.915.751,11	2.645.545,33	1.192.934.305,43
2º Trimestre	1.260.010.553,05	32.054.126,89	3.568.038,11	1.295.632.718,05
3º Trimestre	1.271.438.357,68	32.733.729,97	2.909.587,21	1.307.081.674,86
4º Trimestre	1.613.174.583,45	34.977.883,01	3.883.373,23	1.652.035.839,69

(*) Exclui retenção de Imposto de Renda efetuado em janeiro sobre o 13º salário.
(**) Inclui retenção de Imposto de Renda efetuado em dezembro sobre 13º salário.
(***) Valores liquidados.

C) ALUNOS MATRICULADOS (C.1 + C.2)	**90.053**
C.1 Graduação	**59.197**
C.2 Pós-graduação	**30.856**
Mestrado	12.566
Doutorado	13.777
Especial	4.513

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-753, DE 12-03-2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25-05-2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19-02-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Carlos Eduardo Manjon Mazoca e redistribuído junto ao Instituto de Geociências (IGc) pela Portaria PRP-193, de 19-10-2011, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

Faixa/ Grau	Categoria profissional	Emprego público	Docente responsável pelo projeto de pesquisa	Prazo final de destinação
Superior S1A	Especialista em Laboratório	1131664	Maria da Gloria Motta Garcia & Equipe	30-06-2020

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01-07-2019 (Processo USP 2011.1.22979.1.0).

MUSEU DE ZOOLOGIA

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento ao fornecedor abaixo não foi efetuado na data de vencimento devido a problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 20.1.18.38.6 Interessado: Museu de Zoologia – Contrato de Manutenção de Sistema de Alarme de incêndio -PONTO CLIP SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E UTILIDADES LTDA - EPP, NFS-E 24, emitida em 04-02-2020, através da Nota de Empenho 95338/2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Extrato de Convênio

Processo: 2019.1.1708.27.9 - Convênio: 45636.

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (Portugal).

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a cooperação universitária na área de ciências da informação e comunicação com o objetivo de desenvolver o intercâmbio de docentes, alunos de graduação de pós-graduação, e membros da equipe técnico-administrativa de ambas instituições.

Vigência: de 16-03-2020 a 15-03-2025.

Resumo de Convênio Acadêmico

Processo: 2020.1.308.27.9- Convênio: 1011962.

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação ARCO.

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Difusão "Inovação e Tendências do Consumo de Luxo" - 01ª Edição.

Data da assinatura: 19-03-2020.

Valor Previsto: R$ 10.000,00

Vigência: Até 120 dias corridos do término do curso.

Resumo de Convênio Acadêmico

Processo: 2020.1.239.27.7- Convênio: 1011921.

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação ARCO.

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Difusão "Comunicação Política e Ambiental Digital" - 01ª Edição.

Data da assinatura: 19-03-2020.

Valor Previsto: R$ 19.500,00

Vigência: Até 120 dias corridos do término do curso.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento da Sineline Comércio de Produtos Cirurgicos Medicos e Hospitalares Eireli, em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, por problemas administrativos. Processo: 2020.1.99.39.4 referente às Nota Fiscal nº 25831 de 06/03/2020.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA
Portaria EEUSP-18, de 10-3-2020

(Republicada, alterando a modalidade de votação, publicada originalmente em 16-03-2020)

Dispõe sobre a eleição para escolha da Chefe e da Vice-Chefe do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha da Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 09º a 11º desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-maill; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 10h às 14h do dia 22.05.20.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 30 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 29/04 a 08-05-2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 11-05-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 11-05-2020 a 20-05-2020, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 21-05-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 20-05-2020.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, para cada um dos turnos, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 9º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pela Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxilia-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo. A urna ficará alocada na Secretaria do Departamento ENS nos períodos indicados nos artigos 2º e 3º.

Artigo 10 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa

Artigo 11 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

$ 1º - As cédulas conterão as chapas das candidatas elegíveis a Chefe e a Vice Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

$ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 12 - A apuração dos votos físicos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

$ 1º- Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

$ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial

Artigo 13 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 14 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 15 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I- a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II -a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservara pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2020.1.104.22.3

Convenente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatária: Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale – Diretora

Concedente: Universidade Nova de Lisboa – Instituto de Higiene e Medicina Tropical - Portugal

Signatário: Prof. Dr. Filomeno Fortes – Diretor

Objeto: Cooperação Acadêmica na Área de Enfermagem, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Fundamento: Resolução USP 6966 de 21-10-2014 e pela Portaria USP 6580 de 21-10-2014 alterada pela Portaria USP 6631 de 27-02-2015.

Assinatura: 12-03-2020.

Vigência: 12-03-2020 a 11-03-2025.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Comunicado

Edital CG-EEL – 01/2020

Regulamenta a Segunda Etapa do Processo de Seleção para Fins de Transferência Externa da Escola de Engenharia

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 20 de março de 2020 às 01:40:35.